

Inquérito Civil nº 099.2015.000001

RECOMENDAÇÃO Nº 2017/0000355632

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça em Substituição na Comarca de Jardim do Seridó, no uso de suas atribuições legais e especialmente com esteio nas disposições do artigo 129, III, da Constituição Federal, c/c com o artigo 84, III, da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, e artigo 75, da Lei Complementar nº 141/96; e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preceitua, em seu art. 127, incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, a teor do disposto no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a natureza de indisponibilidade do direito à saúde, fundamental à própria existência humana, resguardado pela Constituição Federal, precipuamente em seus artigos 6º e 196;

CONSIDERANDO que o Município de Ouro Branco/RN, assim como todos os Municípios deste Estado, aderiu ao Pacto pela Saúde, disciplinado pela Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, segundo o qual todos os gestores são plenos na responsabilidade pela saúde de sua população;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 021/2015, do CAOP Saúde, que informa a possível ocorrência de encaminhamentos irregulares de pacientes residentes no Município de Ouro Branco/RN, para atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, localizado no Município de Natal/RN;

CONSIDERANDO que o art. 40, II, da Resolução nº 002/2008-CPJ, dispõe que o Ministério Público, nos autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como aos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover, poderá expedir recomendações devidamente fundamentadas aos órgãos da administração pública estadual ou municipal, direta ou indireta;

RESOLVE:

RECOMENDAR à Secretária Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN que promova os encaminhamentos de pacientes do Município de Ouro Branco para outras unidades de saúde em observância ao quanto disciplinado na Resolução nº 1.672/2003, do Conselho Federal de Medicina, na Resolução nº 20/2009, do Conselho Regional de Medicina, e na Portaria nº 118/2008 (SESAP/RN).

Fixa-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a Sra. Secretária Municipal de Saúde apresente a esta Promotoria as providências adotadas para cumprimento da recomendação.

Advirto que o não acatamento desta Recomendação implicará na adoção das providências judiciais cabíveis.

Encaminhe-se a presente Recomendação para que seja publicada no Diário Oficial do Estado, bem como encaminhe-se via digitalizada à Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo - GDPA da Procuradoria Geral de Justiça, para fins de alimentação do Portal da Transparência da Instituição, nos termos do artigo 1º, da Resolução nº 056/2016 – PGJ/RN; Remetam-se cópias ao CAOP Saúde e à destinatária.

À Secretaria Ministerial, para cumprimento.

Flávio Nunes da Silva

Promotor de Justiça em Substituição